第一條

授權

- 一、授予保安司司長黃少澤一切所需權力,代表澳門特別行 政區與安哥拉共和國金融情報組織簽訂《關於打擊清洗黑錢、相 關上游犯罪、恐怖活動融資及大規模毀滅性武器擴散融資情報 交流的合作諒解備忘錄》。
 - 二、保安司司長可將上款所指權力轉授予警察總局局長。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二五年二月十四日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

Artigo 1.º Delegação de poderes

- 1. São delegados no Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o «Memorando de entendimento para a troca de informação relativa ao combate ao branqueamento de capitais, crimes precedentes associados, financiamento ao terrorismo e financiamento à proliferação de armas de destruição maciça» com a Unidade de Informação Financeira da República de Angola.
- 2. O Secretário para a Segurança pode subdelegar no Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários os poderes referidos no número anterior.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Fevereiro de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Sam Hou Fai.

第 32/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職 權,並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移 予其承租人章程》第十八條第二款B項的規定,作出本批示。

- 一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所 指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳 門元六萬四千九百元。
 - 二、本批示自公佈翌日起生效。
 - 二零二五年二月十日

行政長官 岑浩輝

Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro (Regulamento da alienação dos fogos do Estado aos seus arrendatários), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É fixado em 64 900 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Fevereiro de 2025.

O Chefe do Executivo, Sam Hou Fai.

